



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 , - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

IFCE CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

ADITIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 01/2019

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE, nomeada pela Portaria Nº 1234/GABR/Reitoria, de 27 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço no 374, de 29/11/2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público, **o aditivo ao Edital de Auxílios Nº 01/2019**, alterando os itens 5.1; 5.2; 5.4, conforme segue abaixo:

Onde lê-se:

5.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

Leia-se:

5.1 AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano e 2 meses, pago em 14 (quatorze) parcelas mensais. O auxílio moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do campus e dependentes financeiramente da família de origem.

Onde lê-se:

5.2 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

Leia-se:

5.2 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano e 2 meses, pago em 14 (quatorze) parcelas mensais.

Onde lê-se:

5.4 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS - subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Leia-se:

5.4 AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS - subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano e 02 meses, pago em 14 (quatorze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Tais alterações no número de parcelas de auxílios alimentação, moradia e discente mãe/pai são decorrente a situação de pandemia estabelecida no país com a COVID-19, o que impossibilitou a Coordenadoria de Assuntos Estudantis do *campus* de realizar novo processo de seleção.

Limoeiro do Norte, 07 de abril de 2020.

(documento assinado eletronicamente)

Kelma de Freitas Felipe
Assistente Social
IFCE *Campus* Limoeiro do Norte

(documento assinado eletronicamente)

Marlene Nunes Damaceno
Diretora Geral Substituta
IFCE *Campus* Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Kelma de Freitas Felipe, Assistente Social**, em 08/04/2020, às 10:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Nunes Damaceno, Diretor(a)-Geral substituto(a) do Campus Limoeiro do Norte**, em 08/04/2020, às 11:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1574233** e o código CRC **1137B5F4**.